MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº. – Centro - São Domingos-GO

LEI Nº 003/2003

"Dispõe sobre a aquisição de um ônibus,e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo, autorizado a adquirir um ônibus, para a condução de alunos que residem nas vilas: Planalto, Mutirão e União, e estudam nas Escolas e Colégio na zona central da cidade., no período noturno.

Parágrafo Único: O ônibus de que trata o caput deste Artigo deverá ser de data de fabricação a partir do ano de 1996.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, responsabilizada em fazer a observância dos aspectos legais, para cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de abril de 2003.

Gervásio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal